

PUBLICADO

Extrema, 05 / 12 / 19

LEI Nº. 4.098

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãs carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Lara Gabrielle Cariry Henrique**, neste ato representada por sua genitora, **Sra. Lavinia Henrique Silveira**, portadora da cédula de identidade nº 3893608-9 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 125.086.314-77, residentes e domiciliadas na Travessa Pau Brasil, nº 299, Bairro Vila Rica, Extrema-MG, **no valor de R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais), para custear a realização do exame de Ressonância Magnética de Globo Ocular com sedação.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Neide Laide de Moraes**, portadora da cédula de identidade nº 65.548.286-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 855.175.856-04, residente e domiciliada na Rua Bélgica, nº 09, Vila Esperança, Extrema-MG, **no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear a realização do exame de Broncoscopia com Biopsia.**


Art. 3º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.



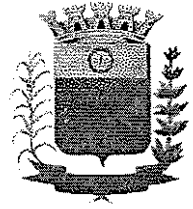


Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 4º - Ficam, as beneficiárias desta Lei, obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **579, Fonte 102, C/C 32.033-1**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

